Exma. Senhora
Dra. Maria João Dornelas
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares

requerimentos.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT. PROC. Nº: **52.25.00.04.m)**	DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1508/XV/1.ª, de 21 de abril de 2023 – PSD
Balanço da implementação do Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica aprovado em março de 2019

Em resposta à Pergunta n.º 1508/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

Nos termos do Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC) para as pedreiras de classes 1 e 2, para o período de 2019 a 2022, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, na sua redação atual, verificou-se, no final do ano de 2022, um cumprimento global de cerca de 98% das medidas impostas de Sinalização, Vedação e de Estudos Prévios/Projetos de Execução.

Neste enquadramento, considera-se pela efetiva redução das situações potenciais de criticidade detetadas, enquanto objetivo subjacente ao Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, minimizando-se, assim, o risco e a probabilidade de ocorrência futura de acidentes.

No âmbito do Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, identificou-se a existência de 191 pedreiras em situação crítica (77 na região norte, 32 na região centro, 24 na região Lisboa e Vale do Tejo, 55 na região do Alentejo e 3 na região do Algarve).

Os exploradores das respetivas pedreiras foram notificados, no decorrer dos anos de 2019 a 2022, para o cumprimento das medidas previstas, assim:

• Das 171 que necessitavam de medidas de sinalização (170 cumpriram)

• Das 152 que necessitavam de medidas de vedação (151 cumpriram)

• Das 151 que necessitavam de medidas de Estudos/projetos (150 cumpriram)

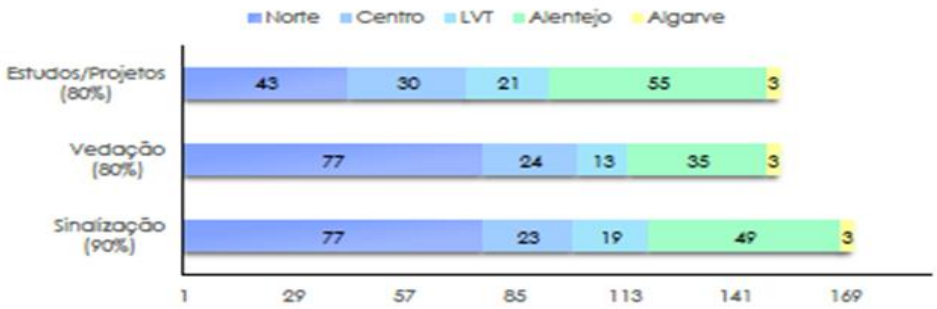

Figura 2 - Distribuição das medidas impostas por região

Apenas uma pedreira não cumpriu nenhuma das três medidas impostas, tendo a situação sido objeto da devida comunicação ao Ministério Público, e à EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. (EDM, S.A.) – da região norte.

Entre os anos de 2019 e 2022, o acréscimo dos gastos operacionais da EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A., decorrentes da aquisição de bens e de serviços ao abrigo das respetivas funções no âmbito do PIPSC, registou a seguinte evolução:

• Aquisição de serviços na modalidade de tarefas ou avença, assegurando o acompanhamento in loco das intervenções a realizar – 380.740,75€;

• Aquisição de serviços de aluguer de equipamento informático, de sistemas de aeronaves não tripuladas e aquisição de equipamento de proteção individual – 37.056,45€;

• Aquisição de serviços, em regime de renting, de três viaturas todo-o-terreno – 88.326,82€;

• Aquisição de serviços para sinalizar as pedreiras em situação crítica identificadas no Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica – 277.297,27€;

• Aquisição de serviços para vedar as pedreiras em situação crítica identificadas no Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica – 77.326,10€;

• Aquisição de serviços para realizar estudos prévios e/ou projetos de execução que possibilitem a identificação de soluções técnicas adequadas à realização de intervenções de caráter estrutural, à reposição

de zonas de defesa e à estabilização de escombreiras para as pedreiras em situação crítica identificadas no Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica – 295.259,07€.

A Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) celebrou nove contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou de avença, assegurando a distribuição adequada desses recursos humanos pelas regiões em função da percentagem de pedreiras identificadas no Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, através das verbas previstas no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, nos seguintes termos: 2019 – 206.301,00 €; 2020 – 247.561,00 €; 2021 – 247.561,00 €; 2022 – 260.000,00 €.

Considerando os resultados apresentados na resposta à primeira questão, serão ainda adotadas as medidas dos estudos prévios e projetos de execução.

Como previamente descrito na resposta à segunda questão, entre os anos de 2019 e 2022, foram notificadas para o cumprimento das medidas previstas: 171 pedreiras que necessitavam de medidas de sinalização; 152 pedreiras que necessitavam de medidas de vedação; e 151 pedreiras que necessitavam de medidas de Estudos/projetos.

A EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A. procedeu à aquisição e colocação de sinalização na zona envolvente de 150 pedreiras em situação crítica (cf. n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019), em articulação com as entidades gestoras das vias de comunicação, através da aprovação dos respetivos Planos de Sinalização.

Foram colocados no terreno, numa primeira fase, um total de 1253 sinais e 2931 metros lineares de marcações horizontais e concluída a intervenção em outubro de 2019.

Posteriormente, ainda antes do envio do relatório final às entidades gestoras e através de relatórios de verificação com visitas técnicas, concluiu-se que havia a necessidade de repor 119 sinais que haviam sido alvo de furto ou vandalismo, o que foi efetuado, tendo esta fase ficado totalmente concluída no fim de 2020 e entregues às respetivas entidades gestoras e comunicado à Direção-Geral de Energia e Geologia.

No que respeita à sinalização no interior das pedreiras e no seguimento de comunicação da Direção-Geral de Energia e Geologia quanto ao incumprimento da medida de sinalização e vedação das pedreiras pelos exploradores ou proprietários (cf. n.ºs 6 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019), a EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A., S.A. procedeu à colocação de sinalização no interior e nos limites das pedreiras que não cumpriram com a referida medida, tendo as restantes sido, entretanto, consideradas pela Direção-Geral de Energia e Geologia como cumpridas a título superveniente.

Nas rubricas previstas foi aplicado o montante de 277.297,27€, no que respeita ao n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, e de 77.326,10€, no que respeita aos n.ºs 6 e 8 da referida resolução do conselho de ministros.

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, as verbas foram atribuídas à EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A., tendo sido aplicado o montante executado total de 1.191.526,85€ para a realização de planos de sinalização e vedação, relatórios diagnósticos, estudos prévios, aquisição e colocação de sinalética e vedação, apoio técnico e jurídico, aluguer de material e outras aquisições de serviço.

Para o supra exposto contribuiu a colaboração voluntária por parte dos responsáveis pelas pedreiras, decorrente, entre outros fatores, de um trabalho de pedagogia realizado ao abrigo dos princípios, valores objetivos subjacentes ao Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, no sentido da segurança das pessoas, bens e do ambiente.

As pedreiras das classes 3 e 4 inserem-se na esfera de competência das Câmaras Municipais e, como tal, foi promovida consulta aos 278 municípios do território continental para identificação dessas pedreiras de menor dimensão e caraterização de eventuais elementos de criticidade sendo que, do total de 168 respostas (60%) rececionadas, 101 municípios informaram não possuir pedreiras da sua competência e apenas 67 alegaram ter pedreiras.

Dos elementos fornecidos pelos Municípios, verificou-se que 78% das pedreiras classes 3 e 4 apresentam nível de intervenção «reduzido», 17% apresentam nível de intervenção «moderado» e 1% apresentam nível de intervenção «elevado», pelo que se procederá à sua análise e procedência prática em conformidade.

Quanto às antigas explorações que cessaram a sua atividade há mais de 40 anos, em data anterior a qualquer obrigação de licenciamento e às potenciais explorações ilegais, foi realizado um levantamento de todos os pedidos de regularização, no âmbito do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, dos pedidos de licenciamento em curso, nos termos do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual, bem como o levantamento do número de ofícios a notificar os exploradores das pedreiras que estão em situação de abandono, para efeitos de caducidade de licença, e do número de vistorias de encerramento das mesmas.

No projeto de diploma submetido a consulta pública encontram-se previstas disposições específicas para a definição e exigência de garantias financeiras adequadas aos diversos contextos das atividades de revelação e aproveitamento das massas minerais.

Estão também previstas regras e boas práticas a aplicar no processo extrativo de massas minerais e, entre outras, nas atividades de reabilitação e/ou encerramento da pedreira, sempre com a salvaguarda das condições de sustentabilidade técnica e económica da atividade, e sem nunca colocar em causa a segurança das pessoas, dos bens e do ambiente.

O Portugal 2030, com a sua execução prevista até 2029, dispõe de provisão de verba para financiar intervenções em pedreiras em situação crítica, através dos Programas Operacionais Regionais (e cuja afetação compete às Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional), mediante o desenvolvimento de instrumentos legais que prevejam a realização dessas intervenções, em articulação com os regulamentos existentes e demais legislação em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

Assinado de forma digital por Catarina Gamboa
Dados: 2024.03.25 20:42:20 Z

Catarina Gamboa

CG/JP

Rua de "O Século", n. 51
1200-433 Lisboa, PORTUGAL
+351 213231500
gabinete.maac@maac.gov.pt